

INTERESSADO:FLORIANO APARECIDO ZANOTI

ASSUNTO :Solicita autorização para a Escola Técnica de Comércio "SEDES SAPIENTIAE" de Avaré, expedir certificado de conclusão de Exames de Madureza

RELATOR :Conselheiro HILÁRIO TORLONI

PARECER CEE Nº 547/75; CSG; Aprov. em 19/2/75

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:Floriano Aparecido Zanoti, filho de Antonio Zanotti e de Vicentina Maria de Jesus, nascido em Cândido Mota, aos 5 de março de 1941, requer seja a Escola Técnica de Comércio "Sedes Sapientiae", de Avaré, autorizada a expedir-lhe certificado de conclusão de exames de madureza (2º grau) iniciados na vigência na Lei nº 4024/61, quando fez Filosofia em lugar de uma língua estrangeira viva.

2. Anexa atestado expedido pelo citado estabelecimento, pelo qual se verifica que foi aprovado, em agosto de 1971, em Geografia, Ciências e Educação Moral e Cívica e, em novembro de 1971, em Português, Matemática, História e Filosofia.

Nos termos da Deliberação CEE nº 1/69, o certificado de conclusão de segundo grau (exames de madureza) seria expedido aos que tivessem eliminado as seguintes disciplinas: Português, Matemática, História, e Geografia, Ciências Físicas e Biológicas, Educação Moral e Cívica e uma de livre escolha do candidato entre Francês, Inglês, Filosofia ou Desenho. Tal elenco foi alterado, com base na Lei nº 5692/71, pela Deliberação CEE nº 15/72,mas, evidentemente, não poderia obrigar aos que, em 1971, estavam concluindo os exames pela legislação anterior.

II-CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos de parecer que seja autorizada a Escola Técnica de Comércio "Sedes Sapientiae", de Avaré, a expedir o certificado de conclusão de exames de madureza (supletivos) de segundo grau a FLORIANO APARECIDO ZANOTI que, em 1971, foi aprovado em todas as disciplinas exigidas pela Deliberação CEE nº 1/69.

São Paulo, 13 de fevereiro de 1975
a)Conselheiro HILÁRIO TORLONI - Relator

III-DECISÃO DA CÂMARA:A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: .ARNALDO LAURINDO, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR e Pe. LIONEL CORBEIL.

Sala das Sessões, em 13 de fevereiro de 1975
a)Conselheiro REV. JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente em exercício

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 19 de fevereiro de 1975.

a)Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente